



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**

**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO N. 634/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

20 / 07 / 18

Relemundo Silva Nunes

ASSINATURA

**"DISPÕE SOBRE O RECESSO  
ADMINISTRATIVO PARCIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o atual cenário econômico e orçamentário do município de Canabrava do Norte exige a adequação das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e demais órgãos do Poder Público Municipal, o período compreendido de 21 a 31 de julho de 2018.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas e os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, que deverão funcionar em período reduzido, com revezamento na escala dos servidores públicos; os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, incluindo todos os órgãos vinculados a esta secretaria, bem como o serviço de coleta de lixo; A Agência Municipal de Trânsito; a Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ; A Coordenadoria de Tributos Municipais, ficando autorizado a montagem da escala de trabalho, em sistema de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**

**GABINETE DO PREFEITO**



revezamento de servidores públicos municipais e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

**Art. 2º.** O Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar, antes do prazo fixado no artigo 1º, bastando ao seu chefe imediato, apenas convocá-lo.

**Parágrafo Primeiro.** Considerando que esta municipalidade está na eminência de se trocar o seu sistema gerencial e operacional, e ainda, considerando que entre os dias 23 à 27 de julho poderá receber a visita técnica, de apresentação e manuseio de um novo sistema a ser implantado no paço municipal, ficam todos os servidores de sobreaviso, nos dias 23 e 24 de julho, não podendo ausentar-se do município nesta respectiva data.

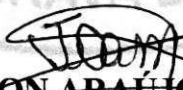
**Parágrafo Segundo.** Se o servidor que for convocado não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês.

**Art. 3º.** Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 20 de julho de 2018.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
39	0000002533	YARA CLEIDE DE SOUZA	06/06/1990	80

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.**

**Valor: R\$ 181.691,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e um reais).**

**Vigência: até 30 de Junho de 2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.**

**Valor: R\$ 119.257,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e sete reais).**

**Vigência: até 30 de Junho de 2019.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA**, CNPJ nº 26.928.683/0001-35, modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 – CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATER PARA ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE - FESCCAM** com o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de Julho de 2018.

**ANA CAROLINA S. B. BLUME**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 038/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 038/2018, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de papel A4 e papel timbrado**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **03/08/2018, às 09h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone (65) 3387-2800 e

do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br)

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**"SRP" Nº 032/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 032/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/07/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais hidráulicos**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes, C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 07.965.552/0001-83, vencedora dos itens (01, 46, 47, 48, 49, 52 e 58), com valor total de R\$ 11.526,50 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) e SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 27.222.285/0001-61, vencedora dos itens (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106), com valor total de R\$ 725.428,55 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O item (24) não foi cotado por nenhuma das licitantes.

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2017**

ESPÉCIE: Prestador de serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 31/07/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e R.CUOGHI DO SANTOS – ME/ CONTRATADO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N. 634/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N. 634/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

**"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO PARCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o atual cenário econômico e orçamentário do município de Canabrava do Norte exige a adequação das contas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de cus-

teio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e demais órgãos do Poder Público Municipal, o período compreendido de 21 a 31 de julho de 2018.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas e os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, que deverão funcionar em período reduzido, com revezamento na escala dos servidores públicos; os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, incluindo todos os órgãos vinculados a esta secretaria, bem como o serviço de coleta de lixo; A Agência Municipal de Trânsito; a Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ; A Coordenadoria de Tributos Municipais, ficando autorizado a montagem da escala de trabalho, em sistema de revezamento de servidores públicos municipais e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

**Art. 2º.** O Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e neste período, os servidores poderão ser convocados para trabalhar, antes do prazo fixado no artigo 1º, bastando ao seu chefe imediato, apenas convocá-lo.

**Parágrafo Primeiro.** Considerando que esta municipalidade está na eminência de se trocar o seu sistema gerencial e operacional, e ainda, considerando que entre os dias 23 à 27 de julho poderá receber a visita técnica, de apresentação e manuseio de um novo sistema a ser implantado no paço municipal, ficam todos os servidores de sobreaviso, nos dias 23 e 24 de julho, não podendo ausentar-se do município nesta respectiva data.

**Parágrafo Segundo.** Se o servidor que for convocado não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês.

**Art. 3º.** Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 20 de julho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

19 de Julho de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.024

**PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018**

**ONDE SE, MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 DGPC/GO

**LEIA-SE, MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**

CPF: 867.871.791-20

RG: 397985-1 DGPC/GO

**ONDE SE, ROSANIA PEREIRA RAMOS**

CPF: 0254.236.521-61

RG:4880934 SSP/MT

**LEIA-SE, ROSANIA PEREIRA RAMOS**

CPF: 025.236.521-61

RG: 488093-4 SSP/MT

**ONDE SE, Titular – FERNANDO ALMEIDA DA SILVA.**

CPF: 817.082.111-87

RG: 3611614SSP/GO

**LEIA-SE – Titular FERNANDO ALMEIDA DA SILVA.**

CPF: 817.082.111-87

RG: 361.1614SSP/GO

**ONDE SE Suplente – MANOEL DIAS DOS SANTOS**

CPF: 628.096.441-87

RG: 1137472-1 SJ/MT

**LEIA-SE – Suplente- GLARIA APARECIDA DA COSTA**

CPF: 001.814.851-41

RG: 1509410-3 SSP/MT

**ONDE SE, – MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 GGPC/GO

**LEIA-SE –MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA**

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 DGPC/GO

**ONDE SE, - Portaria n. 330/2017 de 11 de Outubro de 2017**

**LEIA-SE, - Portaria n. 133/2017 de 27/04/2017**

passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA Nº 340/2018 DE: 02/07/2018**

**ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO -FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Ficam alterado membros do **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

**1. Representantes dos Professores;**

**Titular – MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**

CPF: 867.871.791-20

RG: 397985-1 DGPC/GO

**Suplente – MARIA EUZELIA VIEIRA**

CPF: 921.517.521-00

RG: 4238416 DGPC/GO

**2. Representantes do Executivo;**